

FORMAÇÃO - “O REGULAMENTO SFDR (REGULAMENTO (UE) 2019/2088) E OS NOVOS DEVERES NO ÂMBITO ESG”

3 de Março de 2021 | 09H00 às 13H00 | Online (Zoom)

FICHA DE INSCRIÇÃO

Por favor, preencha com todos os elementos solicitados na presente Ficha, e devolva-nos, devidamente assinada, até ao dia **17 de Fevereiro de 2021** (quarta-feira), para o seguinte e-mail: formacao@apfipp.pt.

| Valor da Inscrição*: | Associadas: | Não Associada |
|----------------------|------------------------|------------------------|
| | 200 euros por Formando | 400 euros por Formando |

* Isenção de IVA nos termos do n.º 10 do artigo 9º do CIVA.

Para mais informações, por favor contacte: 21.799.48.40

1. Identificação e Contactos do Formando (preenchimento obrigatório)

Nome do Formando: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Data de Nascimento: _____ - _____

N.º B.I. _____ Emitido por: _____ Data Emissão: _____ - _____

N.º Cartão de Cidadão: _____ Válido até: _____

Função/Profissão: _____

Hab. Académica: _____

Empresa: _____

Morada: _____

Código Postal: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

2. Modo de Pagamento

- Transferência Bancária para APFIPP – NIB N.º 0033 0000 0018 3985 0420 5
- Cheque N.º: _____ (Cheque à ordem de APFIPP)
- S/ Banco: _____

3. Informação para efeitos de Faturação:

Nome / Entidade: _____

Morada: _____ C.Postal: _____

N.º Contribuinte: _____ Telefone: _____

Nome para contacto: _____ E-mail: _____

FORMAÇÃO - “O REGULAMENTO SFDR (REGULAMENTO (UE) 2019/2088) E OS NOVOS DEVERES NO ÂMBITO ESG”

3 de Março de 2021 | 09H00 às 13H00 | Online (Zoom)

Condições Gerais da Formação:

1. A APFIPP compromete-se a proporcionar a Ação de Formação denominada “**O Regulamento SFDR (Regulamento (UE) 2019/2088) e os novos deveres no âmbito ESG**”, na modalidade de formação contínua, com a duração total de 4 horas, a realizar no dia 3 de Março de 2021, das 9h às 13h, em formato online, através de meios tecnológicos síncronos (plataforma digital Zoom), destinada a Colaboradores das suas Associadas que exerçam a actividade de Gestão de Patrimónios e de Consultoria para Investimento e outros profissionais com interesse na temática abordada, nos termos constantes no “Programa da Formação” e no “Regulamento de Funcionamento da Atividade Formativa da APFIPP” disponibilizados.
2. As inscrições serão aceites por ordem de entrada na APFIPP, ficando sujeitas aos critérios de inscrição e seleção dos Formandos, nos termos previsto “Programa da Formação” e no “Regulamento de Funcionamento da Atividade Formativa da APFIPP”.
3. A Ação de Formação só se realizará mediante um número mínimo de 20 Formandos, reservando-se a Associação o direito de adiar ou cancelar a formação, informando desse facto os Formandos inscritos.
4. As inscrições só serão consideradas definitivas após a recepção da ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, acompanhada do respetivo pagamento. Caso o pagamento não tenha sido efetuado até à data de início da Ação de Formação, a APFIPP reserva-se o direito de admissão.
5. O cancelamento de inscrições deverá ser comunicado por escrito (através de e-mail), sendo considerado para efeitos de retenção de valor, quando aplicável, a data de recepção da referida correspondência: i) Se o pedido de cancelamento for recebido após o dia 18 de Fevereiro de 2020 (inclusive), haverá uma retenção de 100% do valor cobrado para fazer face a gastos administrativos e de organização; e ii) Sem notificação não haverá qualquer devolução do valor cobrado.
6. A APFIPP aceita a substituição de inscrições, sujeita à verificação dos requisitos previamente estabelecidos, devendo tal lhe ser comunicado, por escrito (e-mail), previamente à data de realização da formação.
7. Tendo em consideração a Formação adotar o formato à distância, para aferição das presenças e assiduidade dos Formandos, serão realizadas, ao longo das sessões, chamadas de presença (através da funcionalidade “Chat/ BatePapo” da Plataforma Zoom). No caso do Formando não responder às referidas chamadas e na impossibilidade de comprovar a respetiva presença por via da “câmara ativada” ou pelos registos na plataforma, considerar-se-á como uma ausência, não cumprindo assim os requisitos de assiduidade para efeitos de emissão de Certificado de Frequência, conforme descrito no n.º 10.
8. A participação nesta Acção de Formação dará direito à emissão de um certificado de frequência, desde que registada uma assiduidade de 100% sobre a duração global da formação (aplicando-se uma tolerância de 10 minutos).
9. Em caso de força maior, a APFIPP reserva-se o direito de alterar a data e/ou o formato de realização da formação, procurando comunicar tal facto aos Formandos com antecedência.
10. Quando, por razões alheias à sua vontade e a si não imputáveis, a APFIPP não puder cumprir integralmente o plano de formação previsto, procurará proceder aos necessários ajustamentos, devendo, sempre que possível, comunicar atempadamente tal facto aos Formandos. A alteração do plano de formação pelos motivos referidos não confere ao Formando direito a qualquer indemnização.
11. No âmbito da Ação de Formação em referência, compete à APFIPP, designadamente:
 - Assegurar a organização da Ação de Formação, garantindo os meios idóneos e adequados à sua realização e a todo o processo formativo que lhe está associado;
 - Assegurar as condições e apoio técnico necessário e adequado à realização da mesma;
 - Facultar aos Formandos os meios pedagógicos que sejam compatíveis com a Ação de Formação frequentada e de acordo com o estabelecido com a equipa de Formadores que ministrará a formação;
 - Emitir gratuitamente a cada Formando, no final da formação, um Certificado nos termos referidos no n.º 10.
12. No âmbito da Ação de Formação em referência, é dever dos Formandos:
 - Frequentar com assiduidade e pontualidade a Ação de Formação/Módulo em que se inscreve;
 - Tratar os Formadores, restantes Formandos e colaboradores da Entidade Formadora segundo princípios de boa fé, ética e correção.É também da responsabilidade de cada Formando dispor do equipamento e meios informáticos necessários à frequência da formação.
13. As opiniões expressas pelos Formadores nas suas exposições são da sua exclusiva responsabilidade e não vinculam, de modo algum, quer os organismos onde desenvolvem a sua atividade profissional, sejam eles públicos ou privados, quer a APFIPP.

FORMAÇÃO - “O REGULAMENTO SFDR (REGULAMENTO (UE) 2019/2088) E OS NOVOS DEVERES NO ÂMBITO ESG”

3 de Março de 2021 | 09H00 às 13H00 | Online (Zoom)

Protecção de Dados Pessoais:

14. Os dados pessoais facultados na presente ficha de inscrição e no âmbito da participação na Ação de Formação em referência serão tratados pela APFIPP, para efeitos exclusivamente do desenvolvimento da mencionada formação e na emissão dos Certificados de Formação mencionados no n.º 10 da Condições Gerais supra descritas.

15. Os dados pessoais serão tratados pela APFIPP no estrito cumprimento da Lei de Protecção de Dados Pessoais, sendo armazenados e conservados informaticamente durante o período necessário ao cumprimento da finalidade descrita e para cumprimento dos procedimentos de auditoria da DGERT (Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho), no âmbito do Sistema de Certificação de Entidades Formadoras a que a APFIPP, enquanto entidade formadora certificada, se encontra sujeita, sendo apagados logo que essas necessidades cessem.

16. Os dados pessoais facultados pelos Formandos poderão ser utilizados pelo Sistema de Certificação de Entidades Formadoras da DGERT (Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho), para efeitos de uma eventual auscultação sob a forma de inquérito, no âmbito dos procedimentos de acompanhamento, sempre mediante autorização para o efeito prestada pelos Formandos.

17. No âmbito da Ação de Formação em referência, a APFIPP poderá recorrer a terceiros para a execução da mesma (na qualidade de Formadores), podendo tal implicar a necessidade de acesso, pelos mesmos, aos dados pessoais referidos no ponto 1, com vista ao desenvolvimento da formação em causa. Quanto tal suceder, a APFIPP tomará as medidas adequadas de forma a assegurar que o tratamento dos dados é realizado no estrito cumprimento da Lei de Protecção de Dados Pessoais e condicionado unicamente às finalidades indicadas.

18. O tratamento de dados pessoais com a finalidade de divulgação de produtos ou serviços que a APFIPP venha a disponibilizar, no âmbito da atividade formativa, apenas será realizado quando for dado consentimento explícito por parte do respetivo titular dos dados nesse sentido, podendo este opor-se, a qualquer momento, à referida utilização, mediante comunicação à APFIPP, através do e-mail formacao@apfipp.pt.

19. Nos termos da Lei de Protecção de Dados Pessoais, a APFIPP garante ao titular dos dados, o direito de acesso, atualização, retificação ou eliminação dos dados pessoais que lhe digam respeito, a todo o tempo, bastando para o exercício desses direitos entrar em contacto com a APFIPP, através do e-mail formacao@apfipp.pt. O titular dos dados tem o direito de apresentar reclamação a uma autoridade de controlo.

- Autorizo a divulgação dos dados pessoais, facultados no âmbito da Ação de Formação em referência, para efeitos de uma eventual Auscultação, sob a forma de inquérito, por parte do Sistema de Acreditação da DGERT – Direção Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, no âmbito de procedimentos de auditoria a entidades formadoras.
- Autorizo a utilização dos dados pessoais, facultados no âmbito da Ação de Formação em referência, para divulgação de produtos ou serviços que a APFIPP venha a disponibilizar, no âmbito da atividade formativa que promove.
- Tomei conhecimento das Condições Gerais de Participação, do Regulamento de Funcionamento da Atividade Formação promovida pela APFIPP (disponível no seguinte [link http://www.apfipp.pt/regulamento_funcionamento.pdf](http://www.apfipp.pt/regulamento_funcionamento.pdf)) e confirmando a inscrição na Ação de Formação em referência.

Assinatura do Formando: _____

Data: _____